



Diário Oficial Eletrônico

# Município de Hortolândia

Ano II | Edição Nº 0568

Hortolândia, terça-feira, 02 de julho de 2019.

## LEI Nº 3.648, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Institui no calendário Oficial de Hortolândia o "Dia Municipal dos Recepcionistas".

(Autor: Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de Hortolândia o Dia Municipal dos Recepcionistas, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de julho.

Art. 2º No dia dos recepcionistas, os diversos segmentos da sociedade poderão realizar atividades voltadas à reflexão e valorização da profissão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 26 de junho de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI

PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

## LEI Nº 3.649, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a desafetação do imóvel que especifica e autoriza sua permuta.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo e transferido para a de bens dominicais do Município o imóvel, situado na PRAÇA 3 – TRECHO B1, do Loteamento Jardim Mirante Sumaré, Município e Comarca de Hortolândia/SP, objeto da matrícula nº 182.376 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, que assim se descreve: medindo 51,66 metros de frente para a Rua Pedro Pereira dos Santos, segue 14,13 metros em arco na confluência das Ruas Pedro Pereira dos Santos com a Rua 1º de Maio, segue 5,00 metros de frente com a Rua 1º de Maio; 67,14 metros nos fundos, confrontando com a Gleba D (matrícula 112.236 desta Serventia) e 8,94 metros confrontando com a Praça 3 – Trecho B2, perfazendo uma área total de 656,84m².

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar, sem reposição por qualquer das partes, o imóvel descrito no artigo 1º, com o imóvel a seguir descrito, situado na Rua Vereador Oscar Antônio Ghiraldelli, de propriedade de C.H. Ghiraldelli Empreendimentos Imobiliários Ltda, destacado de área maior QUINHÃO 02 Remanescente B, objeto da matrícula nº 98.265 – RI de Sumaré/SP – ZONEAMENTO: ZM-2, que assim se descreve: QUINHÃO 02-B, com a área superficial de 6.536,05 m² (seis mil, quinhentos e trinta e seis metros e cinco centímetros quadrados), iniciando em um marco denominado 1, cravado à margem de um córrego de divisa, entre as divisas do referido quinhão, com propriedade de Oscar Ghiraldelli e propriedade de Nicolau Martins, de onde segue com rumo 31°00'NE, numa extensão de 18,05m, confrontando com propriedade de Oscar Ghiraldelli até encontrar o ponto A, onde deflete à esquerda e segue no rumo 68°03'NW, numa extensão de 18,77m, confrontando com o Quinhão 02 Remanescente B, até encontrar o ponto B, onde segue curva à esquerda com um raio de 133,00m num desenvolvimento de 66,56m, confrontando com o Quinhão 02 Remanescente B, até atingir o ponto C, onde segue em linha reta no rumo de 83°15'SW, numa extensão de 30,20m, confrontando com o Quinhão 02 Remanescente B, até encontrar o ponto D, onde segue em curva à direita com um raio de 93,00m num desenvolvimento de 53,08m, confrontando com o Quinhão 02 Remanescente B, até atingir o ponto E, onde deflete à esquerda e segue no rumo de 40°26'SW, numa extensão de 46,12m, confrontando com o quinhão 02-B, até encontrar o ponto 05-A, onde deflete à esquerda por um córrego de divisa em uma linha sinuosa numa extensão 188,93m até encontrar o ponto 1, início desta descrição, encerrando a poligonal do imóvel.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 26 de junho de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI

PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA